

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I T O R I N O
E S T A D O D O P A R A N Á

LEI Nº 522/95

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº
511/95.-

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei nº 511/95, de 28 de agosto de 1995, fica acrescido, nos incisos I e VII, das seguintes alíneas: alínea:

I -

c) Criar Cargos e Instituir Plano de Cargos e Salários.

VIII -

d) - criar e manter fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1995.

Jovino Periolo
Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal

Publicado em	16/12/95
Jornal	F. Sulante
Edição	1314